



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/87.

Súmula - Reajusta os vencimentos dos servidores da
Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 50% (cinquenta por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Lapa, de provimento efetivo, funções gratificadas e aos proventos de aposentadoria, de acordo com a Lei Municipal nº 918, de 07 de abril de 1987.

Art. 2º - Os efeitos deste decreto são retroativos a 1º de janeiro de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 18 de maio de 1987.


Antonio Ruiz Paloma
Presidente